



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3826-0777

LEI Nº 3254

De 17 de outubro de 2002

“Dispõe sobre a instituição do Ensino Religioso na Grade Curricular das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais,

Faz Saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Ensino Religioso na Grade Curricular das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Orlandia, em cumprimento às disposições do artigo 33, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB 9394/96 e deliberação do Conselho Municipal de Educação, aprovada em 25 de fevereiro de 2.002.

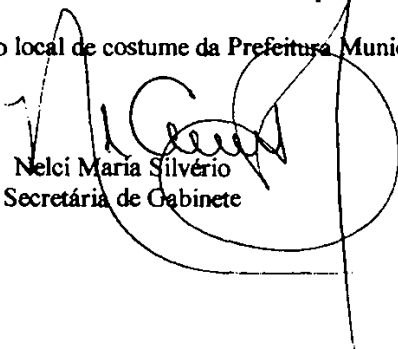
ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORLÂNDIA, 17 DE OUTUBRO DE 2.002


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


Nelci Maria Silvério
Secretária de Gabinete

Autógrafo nº 044/2002
Projeto de Lei nº 047/2002